POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ÍNDICE

1 Definições 3

2 Do objeto Contratado 3

3 Elementos Essenciais dos Tratamentos de Dados Pessoais Efetuados pela CONTRATADA 3

4 Qualificação jurídica das PARTES segundo a LGPD 3

5 Instruções fornecidas pela CONTRATANTE 4

6 Sub-Operadores 4

7 Transferência Internacional 4

8 Medidas Técnicas e Organizacionais 4

9 Obrigações de assistência da CONTRATADA 4

10 Auditorias e Inspeções 5

11 Notificação de Incidentes e Segurança 5

12 Eliminação dos Dados Pessoais 6

13 Disposições Diversas 6

Todas as **PARTES** já devidamente qualificado(a)(s) no Contrato Original, resolvem celebrar o presente Anexo Contratual, doravante denominado simplesmente “ANEXO”, com o objetivo de estabelecer os direitos e deveres das **PARTES** no que diz respeito à proteção e ao tratamento dos dados pessoais efetuados para a execução dos serviços contratados, e o fazem nos seguintes termos:

1. **Definições**
   1. Os termos utilizados neste instrumento têm o mesmo significado que lhes é outorgado pela lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”) ou pelo Contrato Original (“Contrato Original”). Em caso de contradição entre as definições do Contrato Original e as definições da lei 13.709/2018, prevalecerão as definições estabelecidas na referida lei.
2. **Do objeto Contratado**
   1. O objeto contratado compreendido neste ANEXO são aqueles previstos no Contrato Original.
3. **Elementos Essenciais dos Tratamentos de Dados Pessoais Efetuados pela CONTRATADA** 
   1. Categoria de informações/arquivos tratados: informações e arquivos dos **CONTRATANTES**;
   2. Categoria de dados pessoais tratados: os dados pessoais tratados em decorrência dos serviços contratados no Contrato Original são definidos exclusivamente pelo **CONTRATANTE**. Em consequência, o **CONTRATANTE** concorda que, em função da natureza dos serviços prestados, a **CONTRATADA** não tem conhecimento das categorias ou tipos de dados pessoais tratados na execução dos serviços contratados;
   3. Tipo de tratamentos efetuados: os tratamentos que poderão ser realizados dependem das características e especificidades de cada serviço contratado, incluindo a coleta, a produção, a recepção, a classificação, a utilização, o acesso, a reprodução, a transmissão, a distribuição, o processamento, o arquivamento, o armazenamento, a eliminação, a avaliação ou controle da informação, a modificação, a comunicação, a transferência, a difusão ou a extração de dados pessoais. Ver “Lista de Principais Tratamentos de Dados Pessoais relacionados aos serviços prestados pela SONDA”, disponível <https://www.sonda.com/politica-de-privacidad>;
   4. Categorias de titulares de dados pessoais tratados: titulares de responsabilidade de nossos **CONTRATANTES,** seus prospectos, empregados, terceirizados, fornecedores, utilizadores finais, e outros;
   5. Finalidade dos tratamentos: a finalidade dos tratamentos efetuados é determinada pelos **CONTRATANTES**;
   6. Duração dos tratamentos: a duração dos tratamentos efetuados em decorrência do Contrato Original é definida pelo **CLIENTE**.
4. **Qualificação jurídica das PARTES segundo a LGPD** 
   1. As **PARTES** reconhecem que, para fins de aplicação das regras relacionadas à proteção dos dados pessoais, notadamente a LGPD e demais leis e regulamentos aplicáveis ao tema, A **CONTRATANTE** é qualificada como CONTROLADOR ou OPERADOR, caso aja nesta qualidade em relação ao CONTROLADOR dos dados pessoais, e a **CONTRATADA** é qualificada como OPERADOR ou SUB-OPERADOR, caso aja nesta qualidade em relação ao **CONTRATANTE** na condição de OPERADOR;
   2. As **PARTES** reconhecem que, para fins de aplicação das regras relacionadas à proteção dos dados pessoais, notadamente a LGPD e demais leis e regulamentos aplicáveis ao tema, a **CONTRATANTE** é qualificada como CONTROLADOR e a **CONTRATADA** é qualificada como OPERADOR. Caso a **CONTRATANTE** aja na qualidade de OPERADOR em relação ao seu **CLIENTE**, a **CONTRATADA** será qualificada como SUB-OPERADOR.
5. **Instruções fornecidas pela CONTRATANTE** 
   1. As **PARTES** acordam que o presente ANEXO e o Contrato Original constituem as instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE** para os tratamentos dos dados pessoais realizados para a execução dos serviços contratados pelo **CONTRATANTE**;
   2. As configurações efetuadas pelo **CONTRATANTE** nos softwares, APIs e demais ferramentas ou portais disponibilizados pela **CONTRATADA** também constituem instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE** para a execução dos serviços contratados;
   3. A **CONTRATANTE** Garante que possui autorizações legais necessárias para transmitir dados pessoais para a **CONTRATADA**, bem como para assegurar que esta possa realizar, naquilo que for aplicável, o tratamento de dados pessoais nos termos ajustado neste instrumento;
   4. A **CONTRATANTE** determinará as finalidades e os meios de Tratamento de Dados Pessoais, que deverão ser estritamente respeitados pela **CONTRATADA**, através de instruções documentadas que indiquem essas finalidades e meios de maneira clara e acessível;
   5. A **CONTRATANTE** se compromete a assumir, na qualidade deCONTROLADORAdos Dados, a responsabilidade integral por todo e qualquer dano que tiver causado a **CONTRATADA** em decorrência do não cumprimento das disposições legislativas referente ao Tratamento de Dados.
6. **Sub-Operadores**
   1. A **CONTRATANTE** concorda que a **CONTRATADA** poderá envolver outra empresa do seu grupo econômico ou terceiros na execução dos serviços objeto do Contrato Original ("**Sub-operadores**"). Nesses casos, a **CONTRATADA** se compromete a celebrar um acordo com cada Sub-operador contendo obrigações de proteção de dados pessoais equivalentes às que constam do presente ANEXO.
7. **Transferência Internacional**
   1. A **CONTRATANTE** tem conhecimento de que a **CONTRATADA** é parte de um grupo internacional e que, em função do caráter global dos serviços prestados e das características dos serviços contratados, parte dos tratamentos pode ser realizado em outros países, notadamente no Chile, Estados Unidos e outros países da América Latina;
   2. Nesses casos, a **CONTRATADA** garantirá um nível adequado de proteção dos Dados Pessoais conforme exigido e exigível pela Legislação de Proteção de Dados Pessoais.
8. **Medidas Técnicas e Organizacionais**
   1. A **CONTRATADA** implementou e adota as melhores práticas do mercado para proteger os Dados Pessoais contra tratamentos não autorizados ou ilegais e contra perda acidental, destruição, dano, alteração ou divulgação. Ver “Medidas Técnicas e Organizacionais SONDA”, disponível <https://www.sonda.com/politica-de-privacidad>.
9. **Obrigações de assistência da CONTRATADA** 
   1. A **CONTRATADA** declara que:
10. Nomeou um encarregado pelo tratamento de dados pessoais, que desempenhará suas funções em conformidade com a Legislação de Proteção de Dados. Os detalhes de contato do encarregado de proteção de dados (DPO) estão disponíveis na página oficial da SONDA na web <https://www.sonda.com/politica-de-privacidad> ou pelo canal data.privacy.office@sonda.com;
11. O tratamento dos dados pessoais efetuados em decorrência do Contrato Original é realizado por profissionais sujeitos à obrigação de confidencialidade e que foram previamente familiarizados com as disposições relativas à proteção dos dados pessoais relevantes para seu trabalho;
12. Caso seja destinatária de qualquer ordem judicial ou comunicação oficial que determine o fornecimento ou divulgação de informações pessoais, deverá notificar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sobre o ocorrido, oportunizando a adoção em tempo hábil de medidas legais para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição ou objetos destas;
13. Se compromete a assistir a **CONTRATANTE** dentro dos prazos e condições razoáveis, a cumprir suas obrigações relacionadas à Lei de Proteção de Dados Pessoais, notadamente:
14. Transmitir a **CONTRATANTE** toda solicitação de exercício de direitos eventualmente recebida de um titular de dados pessoais comprovadamente associado a uma atividade exercida pela **CONTRATANTE**, para que este o responda diretamente;
15. Instruir os titulares de dados pessoais a direcionar, quando for o caso, as suas requisições diretamente a C**ONTRATANTE**.
16. **Auditorias e Inspeções**
    1. Quanto aos serviços de DATA CENTER, a pedido expresso da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** pode conceder a **CONTRATANTE** o direito de realizar uma auditoria documental relacionada às medidas técnicas e organizacionais adotadas em relação à segurança da informação, consistente no fornecimento de:

(i) uma certificação quanto à conformidade com a ISO 27001, a certificação ISO 27002, a certificação ISO 27018 e a ISAE3402.

* 1. A **CONTRATADA** utiliza auditores externos para verificar a adequação das suas medidas de segurança, incluindo a segurança dos DATA CENTERS físicos a partir dos quais a **CONTRATADA** fornece os Serviços. Esta auditoria: (a) é realizada pelo menos anualmente; (b) é realizada de acordo com as normas ISO27000 e ISAE3402; (c) é realizada por auditores externos independentes selecionados pela **CONTRATADA**; e (d) resulta na geração da renovação da certificação ISO27000, que constitui Informação Confidencial da **CANTRATADA**.

1. **Notificação de Incidentes e Segurança** 
   1. Em caso de INCIDENTE de segurança que comprovadamente comprometa a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade dos dados pessoais tratados por conta da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** a notificará em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do momento em que tomar conhecimento, além de tomar as medidas de segurança necessárias para cessar o INCIDENTE e mitigar os seus efeitos;
   2. As eventuais notificações de INCIDENTES de Segurança, se existirem, serão entregues a um ou mais administradores da **CONTRATANTE** por qualquer meio que a **CONTRATATA** selecione, inclusive por correio eletrônico. É da exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE** assegurar que os seus administradores mantenham sempre informações de contato atualizadas junto à **CONTRATADA** e adotem meios de transmissão segura;
   3. A obrigação da **CONTRATADA** de comunicar ou responder a um INCIDENTE de Segurança não configura nenhum reconhecimento de qualquer falha ou responsabilidade da **CONTRATANTE** no que diz respeito ao INCIDENTE de Segurança.
2. **Eliminação dos Dados Pessoais** 
   1. Em função da natureza dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** detém o controle de diversos mecanismos para a eliminação dos dados pessoais tratados para a execução do Contrato Original;
   2. Em caso de rescisão do Contrato Original, sujeito aos seus termos e condições, a **CONTRATADA** devolverá ou apagará os Dados da **CONTRATANTE** mediante solicitação expressa para tal fim, no prazo de até 30 dias. No mais tardar até ao final deste período de 30 dias, a **CONTRATANTE** fechará todas as contas que contenham Dados da **CONTRATANTE**;
   3. Excepcionalmente, nos casos nos quais houver determinação legal expressa, a **CONTRATADA** poderá manter registros de determinados dados pessoais (ex.: logs de acesso), unicamente na forma e pelos prazos determinados por lei.
3. **Disposições Diversas** 
   1. O ANEXO é parte integrante do Contrato Original entre as **PARTES**. Em caso de outros conflitos entre outros documentos (inclusive em caso de conflito quanto a proteção de dados entre o Contrato Original e este ANEXO), o ANEXO prevalecerá;
   2. Caso qualquer disposição deste ANEXO seja ou se torne inválida ou contenha uma lacuna, as disposições restantes não serão afetadas. As **PARTES** comprometem-se a substituir a disposição inválida por disposições legalmente válidas que mais se aproximam do interesse da disposição inválida;
   3. As disposições deste instrumento passarão a vigorar a partir da assinatura da PROPOSTA TÉCNICA-COMERCIALe será exigível pelo período de contratação estipulado na Proposta e, quando aplicável, no TSSA contados a partir assinatura do TERMO DE ACEITE de entrega dos serviços; e permanecerão em vigor mesmo após o término do Contrato Original;
   4. Este instrumento é regido pelas leis de República Federativa do Brasil. Eventuais controversas relacionadas ao disposto neste instrumento serão submetidas ao foro indicado no Contrato Original;
   5. Este instrumento substitui quaisquer outros documentos ou negociações mantidas entre as **PARTES** anteriormente à data de sua assinatura, prevalecendo ainda sobre quaisquer outros acordos firmados e que tenham o mesmo objeto. Caso qualquer parte deste instrumento seja declarada inválida, ineficaz, inexistente, ilegal ou inexigível, o restante permanecerá em vigor e não será afetado por tal declaração;
   6. As **PARTES** desde já acordam, que o presente ANEXO poderá ser assinado eletronicamente, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores.

